LEI Nº 1.330, DE 31 DE JANEIRO DE 1978.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL A INCORPORAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ PUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel pertencente ao Sr. José Rodrigues de Oliveira, situado à Praça Antônio Correa Monteiro, em cuja área de terras está edificado um prédio de dois pavimentos no qual está instalado a 5ª Ciretran-ES, até o preço máximo de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), que irá incorporar ao patrimônio municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 31 de janeiro de 1978.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.